



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 418/2023
Data: 24/04/2023 - Horário: 15:43
Legislativo - REQ 24/2023

EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: _____ / _____ /2023	
	() APROVADO	() REPROVADO
Data: _____ / _____ /2023		Visto Secretário: _____

REQUERIMENTO N° 024/2023

Requeiro nos termos regimentais, que seja enviado ao Poder Executivo Municipal solicitando junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, as seguintes informações:

- 1 - Nome do fiscal de contrato nº 077/2021 – Dispensa de Licitação nº 024/2021 e Processo Administrativo nº 1141/2021;
- 2 - A relação que funcionários que prestaram serviço a está empresa;
- 3 - A carga horaria que os médicos e funcionários desempenhavam as funções;
- 4 - Descrever como foi a implantação e manutenção de cinco leitos de UTI no pronto atendimento – como habilitou? E qual era a equipe mínima destas UTIS?
- 5 - Está implantação e manutenção estava prevista conforme Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ou qual era a portaria que falava sobre a implantação e equipe destas UTIS;
- 6 - Descrever sobre os 18 leitos de UTI de baixa complexidade, qual era a equipe mínima destas UTIS;
- 7 - Demonstrar a partir deste contrato 11 de junho de 2021, quais produtos foram comprados? Qual foi o fluxo de pacientes? Qual foi o consumo de medicamentos e insumos?
- 8 - Quantos pacientes foram transportados para Cuiabá/MT, e demais municípios por situação de UTI? Com a descrição e pedido do médico em sistema, sem necessidade de nomes e dados do paciente;
- 9 - Esclarecer de que forma era pago este serviço, houve relatório? Quem acompanhava este serviço e avaliava para pagamento?
- 10 - Encaminhar qual era o PPRA, e comissão de controle de infecção hospitalar dessa empresa, citada no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

- 11 - Na clausula sétima do contrato – 7.1.13 – encaminhar como foi a recrutamento e seleção da empresa e os recolhimentos legais para este fim;
- 12 - Na mesma clausula 7.1.15 – e colocado sobre não possuir em seu quadro de pessoal cônjuge, companheiro, ou parente, sob pena de prática de nepotismo, pedimos que encaminhe a relação destas pessoas para averiguarmos se está clausula foi devidamente cumprida;
- 13 - No mesmo contrato o mesmo coloca sobre as instalações e equipamentos necessários já existirem para a instalações e equipamentos necessários já existirem para a implantação e operacionalização de Leitos UTIS, e demais leitos, descrever quais são estes equipamentos e se eles já eram do patrimônio da prefeitura;
- 14 -Qual era a empresa que estava responsável pela alimentação aos contratados e pacientes e o custo deste serviço;
- 15 - Descrever, quem era a equipe de UTI, 24 horas, e como se dava esta vaga de UTI, dentro do Município;
- 16 - Qual médico intensivista cuidava da UTI? Nome e número do Conselho de Classe e qual era o seu plantão;
- 17 - Sendo que eram UTIS, qual era a necessidade de transferência do paciente, quais foram as causas? Descrever a quantidade e causas, não havendo necessidade de nenhum dado do paciente;
- 18 - Encaminhar a está Casa de Leis os empenhos, relatórios e pagamentos a empresa da contratação até o desligamento, bem como, todo o processo de contratação e o contrato.

JUSTIFICATIVA

No uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de fiscalizador do erário público, faz-se necessário tais informações, para prestar esclarecimentos a população diamantinense.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de abril de 2023.


Ver. Edimilson Eustáquio Almeida – PSDB